DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0B621E7C3832F5BC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura Municipal JUAZEIRO DO PIAUÍ Um novo tempo, uma nova história

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2025

PROCESSO Nº: 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

CONTRATANTE: JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES
CONTRATADO: LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.794.075/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) MENSAIS

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026.

Juazeiro do Piauí – PI, 07 de janeiro de 2025.

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Id:089B938B7D1EF5BE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura Municipal JUAZEIRO DO PIAUÍ Um novo tempo, uma nova história

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2025

PROCESSO Nº: 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025

CONTRATANTE: JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES

CONTRATADO: P K A DA SILVA, CNPJ: 27.906.133/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL VOLTADA PARA A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01/04/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES NOS ÓRGÃO DE CONTROLES, PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIAS MUNICIPAIS, OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E OUTRAS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026.

Juazeiro do Piauí– PI, 07 de janeiro de 2025.

José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Id:0B621E7C3832F292

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, CEP: 64.445-000 – Miguel Leão-PI
Fone: (86) 9 9929-4717 – E-mail: prefmiguelleao@ gmail.com / pmmleao2017@gmail.com

DECRETO Nº 001 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 424 de 06 de setembro de 2023, que criou a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 424 de 06 de setembro de 2023, criou a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - CMPPM;

Considerando que a lei nº 424 de 06 de setembro de 2023, estabeleceu que a referida coordenadoria estaria vinculada a estrutura administrativa do Gabinete da Prefeita Municipal;

Considerando que para a melhor aplicação das normas legais acima apontadas, cabe a Chefia do Poder Executivo regulamentar as atividades inerentes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM;

Considerando finalmente, que cabe á Chefia do Poder Executivo autorizar a criar dotações orçamentárias, mediante abertura de crédito adicional, para a estruturação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM;

DECRETA:

Art.1º- A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM tem como atribuição assessorar, planejar, coordenar, e articular a execução de políticas públicas para as mulheres do Município, e, ainda pode receber recursos, emendas (Estadual e Federal), e, desenvolver ações conjuntas com todas as Secretarias, Fundações e Órgãos Públicos, que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta, do Estado do Piauí, e da União Federal , tendo como desafio a incorporação das especificidades das mulheres nas políticas públicas e o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania.

Art.2º - É de competência da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres –CMPPM:
I- Todas as competências previstas no art. 2º da Lei nº 424 de 06 de setembro de 2023;

Art.3º - A estrutura organizacional básica da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM compreende nas seguintes atividades:

I-Coordenadoria de políticas públicas para as mulheres;

II-Coordenadoria de planejamento, supervisão e monitoramento de programas e projetos;

III - Coordenadoria de sistema de informações para promover e coordenar pesquisas, estatísticas, diagnósticos da mulher, implantação, supervisão e monitoramento da mulher, e, de modo especial articular execução de políticas públicas para as mulheres;

III- Coordenadoria de prevenção e capacitação continuada para a realização de campanhas, produção de materiais informativos e sócio-educativos, promoção e realização de cursos de sensibilização e capacitação na área dos direitos humanos das mulheres, em relação a suprir a discriminação em relação a sexo, raça, etnia, gênero, e, programas que envolvam, saúde, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, com vistas a melhorar a condição pessoal e social das mulheres;

Art.4º - Todos os órgãos integrantes da Administração Municipal deverão prestar a colaboração necessária para o desempenho das atividades da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres –CMPPM;
Art.5º- A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres –CMPPM deverá ter a seguinte composição:

I- Um(a) Coordenador(a);
Parágrafo único: deverá ser composta por um(a) profissional de nível superior, preferencialmente uma mulher.

II-Dois Assessores Técnicos;

III-Um profissional do nível médio;

Art. 6º - Que com base no contido no art. 1º, Inciso III da Lei nº440/2024, será estabelecida a remuneração do(a) Chefe da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres –CMPPM, e, os demais cargos, a remuneração será de acordo com o previsto na Estrutura Administrativa do Município de Miguel Leão-PI.

Art.7º - Para fins do adequando funcionamento da Coordenadoria Municipal da Mulher, poderão ser remanejados servidores do quadro permanente do pessoal do Poder Executivo, bem como, detentores de cargos e comissão e funções gratificadas para compor a estrutura organizacional.

Ar.8º - Para fins do adequado funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres –CMPPM, serão atendidas com o remanejamento, transferência ou transposição de dotações orçamentárias, conforme autorizado pelo art.4º da lei nº424/2023 de 06 de setembro de 2023.

Art.9º - Este Decreto entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Leão (PI), 04 de janeiro de 2025.

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL